



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

EDITAL DE DISPENSA Nº 18/2026(Proc. Nº 0310028.00000054/2026-84)

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas – CRMV-AL, por intermédio de sua Comissão de Licitação e Contratação – LIC/AL, realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Período do envio das propostas: 27/10/2026 as 8h até 29/10/2026 as 17h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação direta é a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de estabelecimento para disponibilização de espaço físico e fornecimento integrado de serviço de buffet para a realização do evento institucional de entrega do Prêmio Médico-Veterinário Abelardo Teixeira Moura e Destaque da Medicina Veterinária 2026, promovido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas (CRMV-AL), no dia 24 de novembro de 2026, das 19h às 22h, em Maceió/AL, para 120 (cento e vinte) participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante a divulgação do edital no site oficial do órgão, onde as propostas deverão ser enviadas para o e-mail: compras@crm-v-al.org.br

2.1.1. Os fornecedores deverão acessar o site até a data limite do recebimento das propostas.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s)anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Email dispostos no item 2.1 deste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o compromisso de fornecer os bens nas condições estabelecidas nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O Fornecedor deverá declarar:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas informações prestadas na proposta enviada, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

4.1. A partir das 08h da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, as empresas podem enviar suas propostas para os e-mails descrito no item 2.1.

4.2. Iniciado o prazo, os fornecedores deverão encaminhar suas propostas exclusivamente por meio de Email.

4.2.1. Será declarada vencedora a empresa que ofertar o melhor preço global.

4.3. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de proposta, haverá a análise das propostas recebidas.

4.3.1. O encerramento da fase de propostas ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. A proposta apresentada não terá nenhum custo adicional para a Administração.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, resultado será registrado nos autos do processo administrativo.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. conter vícios insanáveis;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

- 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;
- 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a dispensa poderá ser suspensa, sendo publicado a informação no site da nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de recebimento de proposta.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

6.2.2.1.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da emissão da nota de empenho finalizando-se com o pagamento da despesa conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase recebimento de propostas.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Edital.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.10.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.10.2. ANEXO II – Termo de Referência

Maceió. 26 de outubro de 2026.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.
- 1.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), sujeito à verificação de autenticidade.
- 1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo ou contrato social vigente, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de identificação dos administradores, quando aplicável.
- 1.4. Sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado da documentação dos administradores.
- 1.5. Filial, sucursal ou agência: registro no órgão competente, quando aplicável.
- 1.6. Os documentos deverão estar acompanhados das alterações pertinentes ou da respectiva consolidação.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1. Comprovante de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso.
- 2.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- 2.3. Certificado de Regularidade do FGTS, quando exigível.
- 2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeitos de negativa, quando exigível.
- 2.5. Comprovante de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível e pertinente à atividade.
- 2.6. Certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e/ou Municipal, conforme aplicável.
- 2.7. Comprovação de eventual isenção tributária, mediante documento emitido pela autoridade competente, quando aplicável.
- 2.8. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, relativa à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

3. DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA À ATIVIDADE

- 3.1. Licenças, alvarás ou autorizações exigíveis para o funcionamento do estabelecimento e para a prestação dos serviços de buffet, conforme a legislação aplicável.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas

TERMO DE REFERÊNCIA 39/2026 - LIC/AL/SEAD/AL/DE/AL/PLENARIO/AL/CRMV-AL/SISTEMA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 0310028.00000054/2026-84

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

https://suap.cfmv.gov.br/processo_eletronico/processo/333467/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de estabelecimento para disponibilização de espaço físico e fornecimento integrado de serviço de buffet para 120 (cento e vinte) participantes, destinados à realização do evento institucional de entrega do Prêmio Médico-Veterinário Abelardo Teixeira Moura e Destaque da Medicina Veterinária 2026, promovido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas (CRMV-AL), previsto para o dia 24 de novembro de 2026, das 19h às 22h, em Maceió/AL.

2. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A contratação tem por finalidade viabilizar a realização do evento institucional de entrega do Prêmio Médico-Veterinário Abelardo Teixeira Moura e Destaque da Medicina Veterinária 2026, promovido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas (CRMV-AL), destinado ao reconhecimento e à valorização de profissionais que contribuem para o desenvolvimento da Medicina Veterinária e para o fortalecimento da profissão no Estado de Alagoas.

2.2. Para a realização da solenidade, faz-se necessária a disponibilização de espaço físico adequado ao acolhimento dos participantes, bem como o fornecimento de serviço de buffet compatível com a natureza do evento, considerando a estimativa de 120 (cento e vinte) participantes.

2.3. A contratação integrada do espaço físico e do serviço de buffet busca assegurar condições adequadas para a realização da solenidade, favorecendo a organização logística e a coordenação dos serviços necessários ao atendimento dos participantes, observadas as condições de infraestrutura, capacidade, qualidade e execução exigidas pela Administração.

2.4. A realização do evento está prevista para o dia 24 de novembro de 2026, em Maceió/AL, conforme data definida pela Diretoria do CRMV-AL com base em critérios de conveniência e oportunidade administrativa. A definição da data constitui parâmetro para a pesquisa de mercado e para a identificação de estabelecimento que disponha de condições adequadas à realização da solenidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de estabelecimento para disponibilização de espaço físico e fornecimento de serviço de buffet para a realização do evento institucional de entrega do Prêmio Médico-Veterinário Abelardo Teixeira Moura e Destaque da Medicina Veterinária 2026, promovido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas (CRMV-AL), previsto para o dia 24 de novembro de 2026, em Maceió/AL, com público estimado de 120 (cento e vinte) participantes.

3.2. A contratação compreenderá, de forma integrada, a disponibilização de espaço físico adequado à realização da solenidade e o fornecimento de buffet para os participantes, incluindo opções de saladas, pratos quentes/proteínas, guarnições, sobremesas e bebidas, em quantidades suficientes para atender ao público previsto, conforme os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. A adoção da solução integrada visa facilitar a organização e a execução do evento, concentrando em um único fornecedor a responsabilidade pela disponibilização do ambiente e pelo serviço de alimentação, reduzindo a necessidade de coordenação entre prestadores distintos e favorecendo a compatibilidade operacional dos serviços.

3.4. A execução da contratação deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração, incluindo a disponibilização do espaço na data e nos horários acordados, o fornecimento do buffet nas condições contratadas e o atendimento às normas de higiene, segurança e demais requisitos aplicáveis.

3.5. A solução será considerada concluída após a realização do evento e a efetiva prestação dos serviços contratados, com a verificação de sua conformidade pelo CRMV-AL e o correspondente ateste, para fins de recebimento e pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá contemplar a disponibilização de espaço físico adequado à realização do evento institucional do CRMV-AL, com capacidade para atender, no mínimo, 120 (cento e vinte) participantes, bem como a prestação de serviço de buffet.

4.2. O espaço deverá oferecer estrutura compatível com a realização do evento, incluindo mobiliário, instalações e condições adequadas de higiene, conforto, segurança e acessibilidade.

4.3. O serviço de buffet deverá atender aos 120 (cento e vinte) participantes durante o período do evento, contemplando, no mínimo:

I – 3 (três) opções de saladas;

II – 3 (três) opções de pratos quentes/proteínas;

III – 5 (cinco) opções de guarnições;

IV – 3 (três) opções de sobremesas;

V – Bebidas: água mineral com e sem gás, sucos e refrigerantes.

4.4. Os alimentos e as bebidas deverão ser disponibilizados em quantidades suficientes para atender a todos os participantes durante o evento, com reposição sempre que necessária, observadas as condições adequadas de higiene, conservação e temperatura.

4.5. O cardápio deverá ser apresentado na proposta comercial e atender integralmente às quantidades mínimas e às categorias estabelecidas no item 4.3 deste Termo de Referência.

4.6. A disponibilização do espaço e a prestação dos serviços deverão ocorrer no dia 24 de novembro de 2026, das 19h às 22h, em Maceió/AL.

4.7. O fornecedor deverá possuir as autorizações e atender às exigências sanitárias e demais normas aplicáveis à atividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto consistirá na disponibilização de espaço físico e no fornecimento de serviço de buffet para a realização do evento institucional de entrega do Prêmio Médico-Veterinário Abelardo Teixeira Moura e Destaque da Medicina Veterinária 2026, promovido pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Alagoas (CRMV-AL), previsto para o dia 24 de novembro de 2026, das 19h às 22h, em Maceió/AL, para 120 (cento e vinte) participantes.

5.2. O estabelecimento contratado deverá disponibilizar o espaço físico em condições adequadas de higiene, segurança, conforto e acessibilidade, com capacidade para atender ao público previsto, durante o período compreendido entre as 19h e as 22h, sem prejuízo de eventual horário anterior necessário à organização e preparação do ambiente, conforme previamente acordado com o CRMV-AL.

5.3. O serviço de buffet deverá atender aos 120 (cento e vinte) participantes e contemplar integralmente as opções mínimas de saladas, pratos quentes/proteínas, guarnições, sobremesas e bebidas estabelecidas no item 4.3 deste Termo de Referência, em quantidades suficientes e com reposição sempre que necessária durante o evento.

5.4. A execução deverá ocorrer de forma integrada, contemplando a disponibilização do espaço e o fornecimento do buffet, cabendo ao estabelecimento contratado providenciar os recursos humanos, materiais, equipamentos e demais elementos necessários à adequada prestação dos serviços, conforme as obrigações assumidas.

5.5. A data e o horário de realização do evento constituem requisitos essenciais da contratação. O estabelecimento deverá assegurar a disponibilidade do espaço e dos serviços para o dia 24 de novembro de 2026, das 19h às 22h, não sendo admitida alteração sem prévia autorização formal do CRMV-AL.

5.6. O estabelecimento contratado deverá manter a qualidade e as condições dos serviços ofertados, cumprir as normas sanitárias e de segurança aplicáveis e solucionar, em tempo hábil, eventuais falhas ou inadequações identificadas durante a execução.

5.7. A execução do objeto será acompanhada por servidor formalmente designado pelo CRMV-AL, que verificará o cumprimento das condições contratadas e atestará a prestação dos serviços para fins de recebimento e pagamento.

5.8. A execução será considerada concluída após a realização do evento e a verificação da conformidade dos serviços pelo CRMV-AL, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração, cabendo às partes cumprir as obrigações assumidas e responder pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o CRMV-AL e o estabelecimento contratado serão realizadas por escrito sempre que necessário, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outro meio eletrônico que permita registrar as informações e as providências adotadas.

6.3. O acompanhamento da execução e o recebimento dos serviços serão realizados por servidor formalmente designado pelo CRMV-AL, observadas as atribuições e responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável.

6.4. Compete ao responsável pelo acompanhamento da execução:

I – Verificar se o espaço físico e o serviço de buffet atendem às condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita;

II – Acompanhar a disponibilização do espaço e a prestação dos serviços na data e nos horários definidos para o evento;

III – Registrar eventuais ocorrências, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução;

IV – Solicitar a correção de falhas ou irregularidades que possam ser sanadas, quando cabível, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas pertinentes;

V – Comunicar à autoridade competente situações que exijam providências além de sua atribuição;

VI – Atestar a execução dos serviços após verificar sua conformidade, para fins de recebimento e pagamento, observadas as condições da contratação.

6.5. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, o CRMV-AL adotará as providências administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Após a realização do evento, o responsável pelo acompanhamento registrará a conclusão da execução e eventuais ocorrências relevantes, encerrando o acompanhamento da contratação após o cumprimento das obrigações e a adoção das providências necessárias.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços de disponibilização do espaço físico e de fornecimento de buffet serão executados em 24 de novembro de 2026, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração, cabendo ao servidor designado acompanhar a execução e verificar sua conformidade.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta aceita, devendo a contratada adotar as providências necessárias à correção das irregularidades, quando cabíveis, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas pertinentes.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a realização do evento e a verificação da conformidade dos serviços prestados com as condições contratadas, mediante ateste do servidor responsável pelo acompanhamento da execução.

7.4. Considerando a natureza pontual do objeto e a realização dos serviços em data previamente definida, o recebimento definitivo deverá ocorrer após a verificação da execução, não se aplicando prazo adicional de recebimento quando inexistirem pendências a serem sanadas.

7.5. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais falhas ou desconformidades verificadas na execução, nos termos da legislação aplicável.

Da liquidação

7.6. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários, incluindo:

I – A data de emissão;

II – Os dados da contratada e do CRMV-AL;

III – A identificação da contratação e dos serviços prestados;

IV – O valor devido;

V – Eventuais retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se o prazo após a comprovação do saneamento, sem ônus para a Administração.

7.8. A documentação fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e dos demais documentos exigíveis, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação da documentação pertinente, conforme a legislação aplicável.

Do prazo e das condições de pagamento

7.9. O prazo e as condições de pagamento serão estabelecidos nos instrumentos da contratação, considerando a proposta aceita e as condições eventualmente negociadas com o estabelecimento selecionado.

7.10. Os estabelecimentos consultados informaram a possibilidade de exigir pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor total na formalização da contratação, para garantia da reserva do espaço, e dos 50% (cinquenta por cento) restantes até 2 (dois) dias antes do evento.

7.10.1 Essa condição poderá ser objeto de negociação, não representando compromisso previamente assumido pelo CRMV-AL.

7.11. A eventual adoção de pagamento antecipado dependerá de justificativa específica que demonstre o atendimento aos requisitos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, de previsão expressa nos instrumentos da contratação e da adoção das medidas necessárias à proteção do interesse público.

7.12. Não havendo pagamento antecipado, o pagamento será efetuado após a efetiva prestação dos serviços, o recebimento definitivo e o ateste pelo servidor responsável, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente, observados os prazos e procedimentos aplicáveis à liquidação da despesa.

7.13. Em caso de atraso no pagamento por parte do CRMV-AL, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o término do prazo estabelecido para pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observadas as condições formalizadas na

contratação e a legislação aplicável.

Da forma de pagamento e das retenções tributárias

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta indicada pela contratada, observadas as condições formalizadas na contratação.

7.15. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme o enquadramento tributário da contratada.

7.16. A contratada optante pelo Simples Nacional não estará sujeita à retenção dos tributos abrangidos por esse regime, quando aplicável, desde que comprove regularmente sua condição, sem prejuízo das retenções legalmente exigíveis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante análise das propostas e seleção da oferta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos deste Termo de Referência.

Forma de fornecimento

8.2. A execução será integral, em parcela única, compreendendo a disponibilização do espaço físico e a prestação dos serviços de buffet na data estabelecida para o evento.

Exigências de habilitação

8.3. O fornecedor selecionado deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica e quando aplicáveis:

I – Comprovante de inscrição no CNPJ e ato constitutivo ou contrato social vigente, com documentos que identifiquem seus representantes legais;

II – Comproverantes de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme aplicável;

III – Certificado de Regularidade do FGTS, quando exigível;

IV – Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, quando exigível;

V – Documentação necessária para comprovar a aptidão para executar o objeto e o atendimento às exigências legais aplicáveis à atividade.

8.4. A Administração poderá consultar os sistemas oficiais para verificar a regularidade e a habilitação do fornecedor, observadas as exigências legais pertinentes à contratação direta.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 22.317,25 (vinte e dois mil, trezentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)**, para a disponibilização de espaço físico e prestação de serviços de buffet destinados à realização do evento institucional de entrega do Prêmio Médico-Veterinário Abelardo Teixeira Moura e Destaque da Medicina Veterinária 2026, previsto para 24 de novembro de 2026, em Maceió/AL, com público estimado de 120 (cento e vinte) participantes.

9.2. A estimativa foi estabelecida com base na pesquisa de preços realizada durante a fase de planejamento, considerando os valores globais das soluções consultadas e a composição dos serviços necessários à realização do evento.

9.3. O valor estimado constitui parâmetro para a análise da compatibilidade dos preços e para a seleção da proposta mais vantajosa, não representando definição antecipada do fornecedor a ser contratado. A contratação observará as condições estabelecidas no procedimento de dispensa de licitação e a legislação aplicável.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRMV-AL.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Conta: 6.2.2.1.1.01.02.02.006.056-Festividades e Homenagens - PJ

Centro de Custo: 2.01.01.01.001 - Atividades Administrativas

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações do CRMV-AL:

11.1.1. Fornecer as informações necessárias à organização e à execução dos serviços contratados;

11.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado;

11.1.3. Comunicar formalmente à contratada eventuais falhas ou desconformidades identificadas, solicitando as providências cabíveis;

11.1.4. Efetuar o pagamento devido, conforme as condições estabelecidas nos instrumentos da contratação;

11.1.5. Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, observada a legislação aplicável;

11.1.6. Decidir sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvadas aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou sem interesse para a execução do objeto.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da contratada:

12.1.1. Cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração, responsabilizando-se pela adequada execução dos serviços;

12.1.2. Disponibilizar o espaço físico na data e nos horários acordados, em condições adequadas de higiene, segurança, conforto e funcionamento;

12.1.3. Fornecer o serviço de buffet conforme as especificações e quantidades mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo alimentos e bebidas em quantidade suficiente para atender aos participantes;

12.1.4. Assegurar condições adequadas de preparo, conservação, armazenamento e serviço dos alimentos e bebidas, observando as normas sanitárias aplicáveis;

12.1.5. Providenciar os recursos humanos, materiais, equipamentos e demais meios necessários à execução dos serviços, arcando com os custos correspondentes;

12.1.6. Atender às solicitações do responsável pela fiscalização relacionadas à execução do objeto e corrigir, quando cabível, falhas ou desconformidades identificadas;

12.1.7. Comunicar ao CRMV-AL, com a maior brevidade possível, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços;

12.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CRMV-AL ou a terceiros em decorrência de sua atuação, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração;

12.1.9. Manter, durante a contratação, as condições de habilitação e regularidade exigíveis, conforme a legislação aplicável;

12.1.10. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e sanitária aplicável à execução dos serviços, inclusive as normas de proteção ao trabalho de menores;

12.1.11. Manter sigilo sobre informações não públicas a que tiver acesso em razão da contratação;

12.1.12. Assumir os custos necessários à adequada execução do objeto, não podendo alegar insuficiência dos quantitativos ou dos recursos previstos em sua proposta para deixar de cumprir as obrigações contratadas.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados a gravidade da infração, as circunstâncias do caso e o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A aplicação de sanções não exclui a obrigação de reparar eventuais danos causados ao CRMV-AL em decorrência do descumprimento contratual.

14. EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de descumprimento das obrigações contratuais, cumprimento irregular do objeto, desatendimento às determinações da fiscalização, ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

14.2. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

15. DA APROVAÇÃO

15.1 Submete-se o presente Termo de Referência à análise e à aprovação da autoridade competente, para prosseguimento da contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais exigências legais aplicáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A contratação será formalizada por instrumento juridicamente cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

16.2. O presente Termo de Referência é submetido à análise e à aprovação da autoridade competente para os fins de direito e para o regular prosseguimento do processo administrativo.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Diogo Ribeiro Câmara, Presidente do CRMV-AL - FGSUP - PR/AL**, em 22/10/2026 10:39:20.
- **Eli Rodrigo da Silva, Assistente Administrativo do CRMV-AL - EPEMED - LIC/AL**, em 22/10/2026 11:07:45.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 710896

Código de Autenticação: 66b1012b10



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua 26 de Abril, 299, Poço, Maceió / AL, CEP 57.025-570